EXERCÍCIO DE
1.988

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÀ

DECRETO LEI Nº 1875/81-Art.3º-
INCISO II=LEI ORÇAMENTÁRIA=

LEI MUNICIPAL Nº 1.510 de 02/12/87

Autoriza despesas do orçamento corrente ,bem como do orçamento de capital e aquisição de equipamentos edá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dores doIndaiá,Estado de Minas Gerais,usando de auas atribuições e,tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei complementar nº 03 de 28/12/72,promulga a sequinte Lei:

Art.1º - Fica o Governo do Município de Dores do Indaiá,autorizado a realizar despesas quer sejam do orçamento corrente como do prçamento de capital,aquisição deequipamentos,até o limite das dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares aberto no exercício bem como conceder subvenções sociais e econômicas

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário,entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1988.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer,que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá,02 de dezembro 1987.

Geraldo Marques da Silva
PrefeitoMunicipal

Ivanir Meire de Oliveira Maruqes
Secretária

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO
de
Livro nº 03/88
fls. em
(a)

PERGAMINHO IMPRESSOS - Fone: (031) 201-4377 - B H